

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90006/2025

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado?

Resposta: Sim, finalizado.

Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato?

Resposta: Contrato N° 40 / 2024, a empresa contratada EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e o valor do último contrato R\$ 133.427,67.

Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento?

Resposta: 14/05/2024, a execução era por 30 dias.

Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato?

Resposta: 36 (trinta e seis). Recepcionista (requisitos: Idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação; Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; Deter conhecimentos básicos de informática, comprovados mediante diploma e/ou certificados de cursos de software para Windows que somados apresentem carga horária de 40h; Facilidade de comunicação e de aprendizagem; Possuir autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público; Certificado de conclusão do ensino médio ou similar)

O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

Resposta: Não, presencial. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 600.008,90.

2. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

Resposta: No momento, nenhum.

3. Quais os perfis que serão necessários para a execução dos serviços?

Resposta:

Recepcionista/atendente: (Idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação; Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; Deter conhecimentos básicos de informática, comprovados mediante diploma e/ou certificados de cursos de software para Windows que somados apresentem carga horária de 40h; Certificado de conclusão do ensino médio ou similar.

Recepcionista/atendente com capacitação em LIBRAS: (Idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação; Curso de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) com no mínimo 120 horas; Conhecimentos básicos de informática, comprovados mediante diploma e/ou certificados de cursos de software para Windows que somados apresentem carga horária mínima de 40h; Certificado de conclusão do ensino médio ou similar.)

4. Os colaboradores alocados precisam ser contratados como CLT ou podem ser prestadores de serviços no modelo PJ?

Resposta: CLT

O subitem 8.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação para execução do contrato. Ademais, pela característica da execução dos serviços prevista no item 5 do Termo de Referência, os profissionais alocados deverão atuar com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5. Há algum salário pré-definido para a equipe que desempenhará as atividades?

Resposta: Consta no anexo do Edital, item 9.3 e planilha de custos e formação de preços.

6. Para os profissionais que executarão as atividades será fornecido os equipamentos necessários a execução dos serviços?

Resposta: Não.

7. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer:
Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato?

Resposta: Não.

As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

Resposta: As condições das atividades do preposto estão estabelecidas no subitem 6.1 do Termo de Referência anexo do edital.

Poderá ser alguém da equipe?

Resposta: Não.

8. Em conformidade com as normas tributárias aplicáveis e fundamentados na Lei Complementar nº 116/2003, que regula o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), esclarecemos que a tributação incidente sobre serviços de terceirização de mão de obra deve ocorrer no local onde se dá a efetiva prestação do serviço. Nos termos do art. 3º da referida Lei, o ISS é devido no município onde ocorre a execução dos serviços, independentemente do local da sede do prestador. Entendemos que as empresas participantes de processos licitatórios devem observar a correta localização para a incidência do tributo, respeitando o Código de Serviços previsto na legislação tributária local e as alíquotas aplicáveis a cada jurisdição. A adoção de alíquotas divergentes, ou a desconsideração da especificidade do município onde os serviços são prestados, configura irregularidade passível de desclassificação, pois gera distorções na formação de preços e compromete a competitividade entre as propostas, ferindo o princípio da isonomia. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Considerando a previsão legal art. 3º, inciso XX, 6º, § 2º, inciso II da Lei Complementar n.º 116/2003, a retenção do ISS será do domicílio do contratante.

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

Portanto, o Tribunal no momento do pagamento da Nota Fiscal efetua a retenção do ISS. Sendo que o valor do ISS utilizado está disposto na planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital, cuja a alíquota foi de 5%. Cabe à empresa licitante verificar o ISS dos municípios.

Fábio Leal Barbosa
Pregoeiro